



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

#### DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021

#### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do Pregão Eletrônico nº. PMC 107/2020, referente ao item 15 do Termo de Referência, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de diversos equipamentos de proteção individual.

Na data de 29/01/2021, o Notificante encaminhou as Autorizações de Fornecimento nº. 318/2021 e nº. 333/2021 para a aquisição de 1200 galões de sabonete líquido.

Em 01/02/2021 e 08/02/2021, os documentos foram reenviados ao Notificado, sem que houvesse resposta.

Decorrido o prazo de 15 dias, o Notificado ainda não havia entregado o produto.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial nº. 10/2021, a qual determinou que o Notificado realizasse a entrega dos produtos objeto das Autorizações de Fornecimento e justificasse o atraso no cumprimento da obrigação.

A referida notificação foi recebida pelo Notificado em 12/03/2021 (AR anexa).

Entretanto, decorrido o prazo estipulado, não houve qualquer manifestação.

É o relatório.



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

#### II – DO MÉRITO

Tem-se que o objeto a ser apurado no presente Processo Administrativo é o atraso na entrega dos produtos solicitados nas AFs nº. 318/2021 e nº. 333/2021.

Da análise da documentação acostada, percebe-se que o referido procedimento foi instaurado em 08/03/2021, sendo que a Notificação Extrajudicial foi entregue ao representante da empresa somente em 12/03/2021.

Entretanto, posteriormente sobreveio aos autos as Notas Fiscais nº. 000.006.180 e nº. 000.006.181 (em anexo), as quais comprovam que o Notificado entregou todo o material no dia 04/03/2021, ou seja, em data anterior à instauração do procedimento.

Assim, não se justifica a continuidade do presente Processo Administrativo diante da perda de seu objeto.

#### III – DA DECISÃO

Diante do exposto, serve o presente para **CIENTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **ARQUIVAMENTO** do Processo Extrajudicial nº. 09/2021.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2021.

**DIOGO CARLOS SEIDEL**

Secretário Municipal de Educação Interino